

PARECER Nº 967/2025

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER N.º 954/2025

Processo: 18.586/2025

Autoria: Vereadora Maysa Leão

Ementa: Projeto de Lei que: **“Institui a ‘Semana da Educação Antirracista’ no Município de Cuiabá, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de novembro, e dá outras providências”.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva (fls. 03/04):

“Instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a ‘Semana da Educação Antirracista’, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 20 de novembro – data em que se celebra o Dia Nacional da Consciência Negra, em memória de Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência do povo negro à escravidão e à opressão racial no Brasil. A proposta se ancora na premissa de que a educação é um instrumento transformador da sociedade, e que, diante da persistência do racismo estrutural, torna-se urgente e necessário construir uma pedagogia que enfrente, com seriedade e responsabilidade, as desigualdades raciais que atravessam as instituições brasileiras, sobretudo a escola.

Ignorar ou minimizar a existência do racismo é perpetuar sua ação silenciosa e violenta, que fere cotidianamente os direitos e a dignidade de crianças, jovens e adultos negros. Segundo especialistas em educação e estudos raciais, só é possível compreender e superar o racismo quando se compreende sua perversidade e as formas como ele se manifesta – institucional, cultural e simbolicamente.

A educação antirracista, portanto, é mais do que um conteúdo escolar: é um compromisso ético com a justiça social, a pluralidade e os direitos



humanos. Vivemos em um país onde as marcas da escravidão, abolida há apenas 137 anos, ainda sangram nas estruturas sociais e nos indicadores de acesso à educação, ao mercado de trabalho, à saúde e à representatividade política e institucional. Dentro da escola, o racismo se revela em currículos que ignoram a história e cultura afro-brasileira, na ausência de referências negras positivas nos materiais didáticos, nas violências simbólicas e na evasão escolar de jovens negros que não se reconhecem no ambiente educacional. A instituição da Semana da Educação Antirracista tem o propósito de promover, em todo o Município, ações integradas de formação, debate, reflexão e valorização da identidade e cultura negras. Visa garantir que todas as crianças vejam suas histórias, estéticas e saberes representados de forma digna e respeitosa nos conteúdos escolares e nos espaços públicos.” [...]

A matéria obteve parecer pela Aprovação com Emendas pela CCJR – *Parecer nº 611/2025*, razão pela qual o processo é **encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito**, como prevê o Regimento Interno.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O assunto merece análise por parte desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016, que dispõe:

Art. 55-E Compete a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Pessoas com Deficiência:

I - emitir parecer em todos os projetos relacionados aos direitos humanos e ao exercício pleno da cidadania;

II - emitir parecer nos projetos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;

III - encaminhar discussões em audiências e reuniões da comissão sobre os temas relacionados às pessoas com deficiência e aos direitos humanos e cidadania.

Observa-se que o projeto aborda **questão extremamente atual e relevante, pois visa conscientizar contra o racismo!**

É uma iniciativa que contribui diretamente para a efetivação da Lei Federal nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação



básica, e que ainda encontra resistências e lacunas em sua plena aplicação.

Importante destacar que a proposta contempla não apenas a rede de ensino, mas também universidades, órgãos públicos, espaços culturais e a sociedade em geral, por meio de exposições, seminários, campanhas de conscientização e parcerias com movimentos negros e entidades da sociedade civil.

Ao promover o fortalecimento da autoestima das crianças negras e a formação cidadã de todas as crianças e jovens, a Semana da Educação Antirracista contribui para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, em que o respeito à diversidade e a equidade racial sejam valores vividos na prática e não apenas no discurso.

Portanto, o Projeto de Lei em análise está revestido de **inquestionável conveniência e oportunidade**, tratando de matéria atual, relevante e de interesse público evidente.

A proteção de pessoas negras e a promoção de sua inclusão plena nos espaços sociais são objetivos alinhados aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação.

Com isso, entende esta Comissão que o Projeto de Lei em debate atende aos fins legais, sociais e humanos para tutelar pela população negra. Assim, opina esta Comissão pela aprovação da matéria, pois **atende os requisitos da conveniência e oportunidade**.

III – VOTO

VOTO PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DA CCJR.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003400300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 18/12/2025 11:33

Checksum: **8BF7CD7B925ADF8B8F769FED09C8A260C0937EC31A87008CD4CA11326C0C8336**

